



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MONOGRAFIAS
PRÊMIO DIA NACIONAL DO QUÍMICO

(instituído por resolução da 442ª Reunião Extraordinária em 03/12/92)

REGULAMENTO DO XVII CONCURSO DE MONOGRAFIAS - 2018

O Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento do XVII Concurso de Monografias, que confere aos vencedores o prêmio do **Dia Nacional do Químico**, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º- Incentivar a disseminação do conhecimento e estimular estudos e pesquisas na área química e a contribuição do profissional da química para o desenvolvimento crítico da sociedade brasileira.

CAPÍTULO II - DOS TEMAS

Artigo 2º - As monografias deverão ser desenvolvidas abordando o tema proposto, conforme o Edital.

Parágrafo 1º - Qualquer divergência do tema estabelecido, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar na desclassificação do trabalho.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º- Poderão participar do concurso todos os profissionais registrados no CRQ-III em dia com suas anuidades (**CATEGORIA PROFISSIONAL**) e os estudantes regularmente matriculados em uma Instituição de Ensino com início de curso anterior a Janeiro de 2017, em um dos cursos relacionados no Anexo II deste Regulamento (**CATEGORIA ESTUDANTIL**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo 1º – Na Categoria Profissional deverão concorrer monografias de autoria individual dos profissionais registrados no CRQ-III.

Parágrafo 2º – Na Categoria Estudantil, as monografias inscritas deverão ser desenvolvidas individualmente ou por equipes de até três estudantes de uma ou mais instituições de ensino.

Parágrafo 3º – Na Categoria Estudantil, o estudante ou a equipe inscrita deverá, obrigatoriamente, indicar um profissional, em dia com suas anuidades, responsável pela orientação da monografia.

Artigo 4º- Na categoria Estudantil, poderá ser orientador da monografia:

- a) Professor que ministra disciplina na área da Química nos cursos relacionados no Anexo II, devendo estar regularmente registrado e adimplente com o CRQ-III;
- b) Profissional da Química que desenvolva, ou tenha desenvolvido, atividades na área relacionada com o assunto do trabalho apresentado, devendo estar regularmente registrado e adimplente com o CRQ-III.

Artigo 5º- O profissional orientador somente poderá orientar um único trabalho inscrito.

Artigo 6º- No caso de trabalho realizado em grupo, a inscrição deverá ser feita em nome de um único candidato, eleito pelo grupo, que receberá o eventual prêmio.

Artigo 7º- Ficam proibidos de participar deste Concurso:

- a) presidentes, conselheiros titulares e suplentes e funcionários do sistema CFQ/CRQs;
- b) ex-presidentes, ex-conselheiros titulares e suplentes e funcionários do sistema CFQ/CRQs, que tenham exercido quaisquer destas funções nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 8º - Somente será admitido trabalho inédito redigido em Língua Portuguesa e assinado sob pseudônimo pelos candidatos e orientadores, se for o caso, devendo ainda atender aos seguintes requisitos:

- a) a monografia, quanto à forma de apresentação física, deverá respeitar as regras da Associação brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) ter no mínimo dez e no máximo vinte laudas de texto, não abrangendo este número os anexos (gráficos e tabelas);
- c) ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12 e cor preta, margens: direita e inferior (2 cm) / esquerda e superior (3 cm); em espaço de 1,5 entre linhas, apenas em uma face do papel A4;
- d) Alinhamento do texto: o texto do trabalho deve estar justificado para que fique alinhado às margens esquerda e direita;
- e) ser apresentado em três vias, além do original e mais uma via em formato eletrônico (CD-rom ou pendrive);
- f) conter o pseudônimo do(s) autor(es) e de seu orientador, categoria, índice, introdução, desenvolvimento, conclusões e referências bibliográficas dentro do número de laudas estabelecido no item (a);
- g) conter referências e indicação das fontes consultadas no que se refere a citações, transcrições, notas e observações;
- h) ser entregue em dois envelopes lacrados nos quais conste, na parte externa exclusivamente, o pseudônimo do(s) autor(es) e a categoria, sendo que o primeiro envelope deverá conter apenas a monografia original, as três cópias e a via eletrônica e o segundo deverá conter os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

CATEGORIA PROFISSIONAL

- Ficha de Inscrição que encontra-se no Anexo III deste Regulamento
- Cópia da carteira profissional e comprovante de pagamento da anuidade do CRQ-III, de 2018 do profissional.

CATEGORIA ESTUDANTIL

- Ficha de Inscrição que encontra-se no Anexo III deste Regulamento
- Documento comprobatório das matrículas dos candidatos nas instituições de ensino
- Cópia da carteira profissional e comprovante de pagamento, pelo profissional orientador, da anuidade 2018 do CRQ-III;

i) os trabalhos não poderão, em nenhuma hipótese, ser identificados além dos pseudônimos, podendo implicar em desclassificação.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE MONOGRAFIAS

Artigo 9º - As monografias e respectiva documentação (envelopes separados) deverão ser entregues na sede do CRQ-III, ou ainda encaminhadas sob registro postal para o endereço:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO

XVII Concurso de Monografias – 2018

Rua Alcindo Guanabara, 24 – 13º andar – Centro

20031-130 – RIO DE JANEIRO - RJ

Artigo 10º - As inscrições devem ser realizadas no período estabelecido no cronograma do Edital e recebidas por comissão especialmente designada, que lavrará a ata de encerramento das inscrições, entrega das monografias e registro dos trabalhos inscritos com respectivos pseudônimos.

Artigo 11º- O encaminhamento sob registro postal será com aviso de recebimento, devendo a entrega postal ocorrer dentro do previsto no cronograma para inscrições.

Artigo 12º - Cada participante só poderá se inscrever em uma das categorias disponíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 13º - A entrega da monografia e do envelope mencionado no Artigo 8º equivale à inscrição e constitui prova inequívoca da aceitação pelo candidato de todas as condições do concurso nos termos das normas previstas neste Regulamento e no Edital.

Artigo 14º - Os participantes do Concurso autorizam automaticamente o CRQ-III, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, em qualquer época e a seu critério.

Artigo 15º - O candidato é responsável pela autoria do trabalho e por eventuais infringências de direitos autorais de terceiros.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Artigo 16º - O julgamento das monografias competirá à COMISSÃO JULGADORA indicada pelo presidente do CRQ-III, composta de um Presidente e quatro membros.

Artigo 17º - A decisão da COMISSÃO JULGADORA será lavrada em ata com menção expressa e pré-ordenada dos três melhores trabalhos de cada categoria e será encaminhada junto com as cópias dos trabalhos e os envelopes lacrados à Presidência do CRQ-III para abertura e divulgação durante as solenidades comemorativas do Dia Nacional do Químico.

Artigo 18º - A Comissão Julgadora poderá propor a não premiação ou reduzir o número de classificados previsto na disposição anterior, se considerar insatisfatório o nível da qualidade dos trabalhos apresentados.

Artigo 19º - A abertura dos envelopes com a identificação dos autores dos trabalhos premiados será efetuada em ato público durante as solenidades do Dia Nacional do Químico.

Artigo 20º - As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo de premiação.

Artigo 21º - A Comissão Julgadora usará os seguintes critérios e pontuações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

- a) Adequação ao tema proposto – eliminatório
- b) Originalidade da contribuição – 10 pontos
- c) Fundamentação teórica – 10 pontos
- d) Consistência da argumentação – 20 pontos
 - e) Apresentação – 10 pontos
 - f) Impactos positivos para a sociedade – 10 pontos
 - g) Inovação e empreendedorismo da proposta – 20 pontos
 - h) Profundidade da Análise/Conteúdo – 20 pontos

Artigo 22º- Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá uma nota de zero ao máximo correspondente a cada um dos critérios de avaliação da monografia acima mencionados.

Artigo 23º - A nota final de cada monografia será obtida somando o valor de cada critério e no total das notas previstas no parágrafo anterior.

Paragrafo 1º - No processo de avaliação, a monografia que obtiver menos do que 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais na nota final será desclassificada.

Paragrafo 2º - No caso de empate será considerado vencedor o trabalho do autor individual mais idoso.

Artigo 24º - A Comissão Julgadora poderá não conferir prêmio quando as monografias não possuírem qualidade satisfatória.

Artigo 25º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, tomadas por voto da maioria dos membros presentes, havendo tantos escrutínios quantos necessários, no caso de empates.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 26º - As monografias vencedoras receberão os prêmios cujos valores estão definidos no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 27º - Todos os autores das monografias inscritas e classificadas no XVII Concurso de Monografias receberão Certificado de Participação.

Artigo 28º - Em cada categoria serão premiadas as 3 (três) monografias melhores avaliadas pela Comissão Julgadora, que farão jus aos prêmios, conforme descrito no Anexo I do Edital.

Artigo 29º - Os prêmios serão pagos pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região ou, mediante solicitação do CRQ-III, por entidade patrocinadora.

Artigo 30º - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

Artigo 31º - Em caso de renúncia à premiação, o valor dela decorrente será revertido em favor do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

Artigo 32º - Além do prêmio pecuniário, os vencedores serão contemplados com a entrega de um certificado e a publicação do trabalho em produção própria e demais publicações do CRQ-III.

Artigo 33º - A Comissão Julgadora atribuirá certificados de Menção Honrosa, quando for o caso, aos orientadores dos trabalhos vencedores na Categoria Estudantil.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - O não cumprimento de qualquer das exigências regulamentadas bem como a divulgação de monografias antes da data de encerramento do concurso com a divulgação dos resultados implicará na desclassificação do trabalho.

Artigo 35º - Os autores poderão solicitar a devolução dos originais premiados num prazo de noventa dias, a contar da divulgação do resultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

Artigo 36° - As monografias premiadas serão publicadas pelo CRQ-III e a divulgação do resultado será feita no Informativo CRQ-III e durante a solenidade de comemoração do Dia Nacional do Químico.

Artigo 37° - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRQ-III.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

Rafael Barreto Almada
Presidente do CRQ-III